



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOTA DE ESCLARECIMENTO À CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Presidente da Comissão Permanente De Licitações do TCE-GO, designado pela Portaria n.º 728/2015, torna público aos licitantes interessados em participar da Concorrência nº 001/2015, que tem como objeto a obra de complementação e conclusão da Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia - Goiás, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do referido Edital, os seguintes esclarecimentos elaborado pela unidade técnica:

Questionamento 01)

“Na planilha EDIFÍCIO SEDE, no item 21.2.6 – Colaborador para segregação consta um valor por mês de R\$ 300,00. Este valor está correto? Visto que a cotação de mercado está bem acima deste valor.”

Resposta 01)

Sim, o valor está correto.

Questionamento 02)

“Na planilha EDIFÍCIO SEDE, no item 4.8.1 – Porta de abrir 2 folhas em vidro laminado 10mm 2550x2230mm – Pele de vidro no térreo (1 porta com 2 folhas) e no item 4.8.2 – Porta de abrir 2 folhas em vidro laminado 10mm 2230x2200mm – Pele de vidro no térreo (2 portas com 2 folhas), indica uma quantidade total de 03 portas. Porém, no projeto de Arquitetura – Térreo indica 6 portas (P7). Essa quantidade da planilha está correta? Houve alteração de projeto?”

Resposta 02)

Não houve alteração de projeto executivo de arquitetura. Conforme o item 1.11 do Anexo I do Edital de Licitação, no caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, planilha orçamentária e as especificações, **prevalecerá primeiramente o contido na planilha orçamentária**, seguido das especificações técnicas.

Ainda, por oportuno, ressaltamos que conforme o item 35 do Edital de Licitação, os quantitativos estimados pela administração pública na planilha orçamentária **não** poderão ser alterados pelas licitantes.

Licardino Siqueira Pires
PRESIDENTE DA CPL/TCE-GO